



# Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

= LEI MUNICIPAL N.º 2.007/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 =

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OCAÇU).

**JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**, Prefeito do Município de Ocaçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ocaçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono natalino pecuniário, no valor de **R\$ 600,00** (Seiscentos reais), a cada servidor público do Município de Ocaçu, nos mesmos critérios e termos adotados pela Lei Municipal n.º 1.989/2022 de 01 de setembro de 2022 que (Dispõe Sobre a Alteração e Modificação do "Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal de Ocaçu – PAS" e da Outras Providências).

§ 1.º - O abono natalino não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos, e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

“§ 2.º - O abono natalino não será concedido aos servidores que estiverem em gozo de licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos, que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2013, e o artigo 17, e seus parágrafos, da Lei Complementar 002/2011”.

§ 3.º - O abono pecuniário autorizado por esta Lei será pago em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAÇU 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

---

**João Benedito Costa e Silva**

- Prefeito Municipal -



# Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"  
\_\_\_\_\_ ' ' ' ' \_\_\_\_\_

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaçu, em data supra).

---

**Ademilson Ferreira de Araújo**  
- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaçu no dia 13 de dezembro de 2022 – Projeto de Lei n.º 052/2022 de 06 de dezembro de 2022 ).